

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

336

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
149/2015	10/09/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 90/2015	21/09/2015	05/10/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
21/09/2015		83.000,50	05/10/2015	05/10/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2015	14/10/2015	14/10/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	12/10/2016	365 (Dia)		12/10/2016
			R\$ 49.090,50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

337

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

PROCESSO Nº 142/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.031.461/0001-60, com sede na cidade de Rua João Paulo II, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **PEDRO CARNEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.622.949-34, portador da Cédula de Identidade nº 4.041.323-5 SSP/PR, residente e domiciliado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME					
Produto	Qtd.	Und.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
10 - ABOBRINHA VERDE IN NATURA ESPECIE BRASILEIRA DE 1 QUALIDADE	170	KG	CEASA	3,50	595,00
13 - ACELGA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 800 A 900 GR	140	UNI	CEASA	3,20	448,00
28 - ACUCAR TIPO CRISTAL COMPOSICAO ORIGEM VEGETAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA DE ACUCAR EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA 5 KG	720	PCT	DOCE GRÃO	7,00	5.040,00
40 - ALFACE CRESPA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 250 A DE 1 QUALIDADE	350	UNI	CEASA	1,48	518,00
42 - ALHO BULBO INTEIRICO CABECA NACIONAL TIPO ROXO NOVO DE BOA QUALIDADE.	80	KG	CEASA	16,50	1.320,00
69 - ARROZ AGULHINHA NAO INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO PA UNIDADE MAXIMA 14 EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA VENC 1ANO AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E SINAIS DE	450	PCT	CANTU	10,40	4.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

338

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94 - BANANA CATURRA 60 A 80 DE MATURACAO EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO TAMANHO UNIFORME DE 1 QUALIDADE SABOR DOCE ASPECTO E CHEIRO PROPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS AUSENCIA DE SUJIDADES	400	KG	CEASA	1,70	680,00
100 - BATATA MONALISA LEGUME IN NATURA DE 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME LISA E LIMPA SEM LESOES DE ORIGEM MECANICA OU FISICA	220	KG	CEASA	3,05	671,00
124 - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO APRESENTACAO SACO POL PA CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS SAQUINHO DE 1L	100	PCT	CAROLINA	4,80	480,00
128 - BETERRABA LEGUME IN NATURA ESPECIE COMUM TAMANHO E 1 QUALIDADE CASCA LISA LIMPA FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU ORGANICA	150	KG	CEASA	2,95	442,50
142 - BISCOITO APRESENTACAO REDONDO SABOR MILHO CLASSIFICACAO DOCE SEM RECHEIO TIPO AMANTEIGADO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE 400GR	30	PCT	NINFA	3,85	115,50
151 - BISCOITO APRESENTACAO REDONDO SABOR MORANGO CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA 400 G	100	PCT	NINFA	3,80	380,00
153 - BISCOITO APRESENTACAO TORTINHA SABOR DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE CHOCOLATE APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE 160GR	30	PCT	MARILAN	1,95	58,50
159 - BISCOITO APRESENTACAO TORTINHA SABOR DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE LIMAO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE 160GR	30	PCT	MARILAN	1,95	58,50
162 - BISCOITO APRESENTACAO TORTINHA SABOR DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO DE MORANGO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE 160GR	30	PCT	MARILAN	1,95	58,50
265 - BROCOLIS VERDURA IN NATURA MACO ESPECIE COMUM D	220	UNI	CEASA	2,95	649,00
292 - CALDO DE CARNE C 2 TABLETES CLASSIFICACAO TEMPERO TIPO CALDO APLICACAO USO CULINARIO SABOR CARNE	110	CX	PARATI	0,84	92,40
299 - CALDO DE GALINHA C 2 TABLETES CLASSIFICACAO TEMPERO TIPO CALDO APLICACAO USO CULINARIO SABOR GALINHA	110	CX	PARATI	0,84	92,40
311 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PATINHO CORTE EM BIFE EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO PESO E DATA	230	KG	BONANZA	21,40	4.922,00
366 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOPA CONGELADA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 2 KG PESO E DATA HERMETICAMENTE VEDADA COM REGISTRO.	1.180,00	KG	BIG FRANGO	6,79	8.012,20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

339

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

371 - CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO PERNIL TRASEIRO A SEM PELE SEM GORDURA E SEM OSSO RESFRIADA EMBALAGEM DE 2 KG CONTENDO PESO E DATA COM IDENTIFICACAO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS.	180	KG	RAJA	12,20	2.196,00
376 - CEBOLA PERA DE CABECA IN NATURA DE 1 QUALIDADE USO CULINARIO.	160	KG	CEASA	4,70	752,00
378 - CENOURA LEGUME IN NATURA TAMANHO UNIFORME CASCA SEM RUGAS DE APARENCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO DE 1 QUALIDADE.	110	KG	CEASA	3,62	398,20
425 - CHEIRO VERDE TIPO IN NATURA COMPOSICAO COENTRO E MACO COM APROXIMADAMENTE 100GR PRAZO VALIDADE 01 DIA APOS COLHEITA.	60	UNI	CEASA	1,75	105,00
536 - COUVE FLOR VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM APRESENTAÇÃO C 550 A 650 GR DE 1 QUALIDADE	130	UNI	CEASA	4,95	643,50
537 - COUVE VERDURA IN NATURA ESPECIE MANTEIGA APRESENTAÇÃO C 250 A 350 GR DE 1 QUALIDADE	90	UNI	CEASA	2,85	256,50
585 - DOCE DE FRUTA TIPO EM PASTA SABOR MORANGO POTE DE 450 GR	100	UNI	CANTU	3,90	390,00
592 - DOCE DE LEITE EM PASTA TIPO TRADICIONAL POTE C 4 CONSTITUIDO DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO ACUCAR ENZIMA BETAGALACTOSIDASE E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO NAO CONTEM GLUTEN	20	UNI	CANTU	3,75	75,00
600 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA INTEIRA PRAZO DE VALIDADE LATA DE 200GR	50	LATA	FUGINI	1,70	85,00
603 - ESCAROLA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 250 A 350 G	100	UNI	CEASA	1,98	198,00
612 - EXTRATO DE TOMATE 340GR SEM TEMPERO CONCENTRADO TOMATE PRAZO DE VALIDADE 12 MESES CONSERVACAO ISENTA DE FERMENTACAO EMBALAGEM PRIMARIA METALICA HERMETICAMENTE FECHADA COM ENVASAMENTO A VACUO TAMPA LACRE CENTRAL	200	LATA	CIAFRIOS	3,00	600,00
627 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL APRESENTACAO PO PRAZO CARACTERISTICAS ADICIONAIS FERRO E ACIDO FOLICO TIPO 1 PACOTE DE 5KG	220	PCT	CANTU	9,15	2.013,00
642 - FARINHA LACTEA CEREAL PREPARADO ASPECTO FISICO USO NUTRICIONAL APLICACAO INFANTIL COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 400 GRS	30	LATA	MILNUTRI CEREAIS	8,40	252,00
650 - FEIJAO TIPO 1 CLASSE PRETO MAQUINADO PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADO EMBALAGEM DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA TEOR DE IMPUREZA MAXIMO DE 1 PACOTE DE 1 KG	200	PCT	CANTU	4,50	900,00
652 - FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CARIOQUINHA MAQUINADO PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADO EMBALAGEM DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA TEOR DE IMPUREZA MAXIMO DE 1 PACOTE DE 1 KG	416	PCT	CANTU	4,15	1.726,40
659 - FERMENTO QUIMICO APRESENTACAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA COM FORMATO ANATOMICO APLICACAO CULINARIA GERAL PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMB 100 GR	180	UNI	SMART	2,42	435,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

340

695 - FUBA ASPECTO FISICO PO FINO ISENTO DE SUJIDADES COR AMARELA MATERIA PRIMA MILHO TIPO MIMOSO ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA	170	PCT	SINHA	1,60	272,00
723 - LEITE DE VACA IN NATURA TIPO A INTEGRAL EMBALAGEM TETRA BIK CAIXA 1 LITRO INTEGRAL LONGA VIDA VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES CONSERVACAO AMBIENTE SECO E AREJADO ASPECTO FISICO LIQUIDO	720	LTS	SANTA CLARA	2,35	1.692,00
754 - LINGUICA FRESCA TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA ING SUINA CARACTERISTICAS ADICIONAIS PURA ESTUFADA DE CARNE PICADA E RESFRIADA COM REGISTRO NO MS PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS	610	KG	REZENDE	6,25	3.812,50
772 - MACA FRUTA IN NATURA ESPECIE GALA OU FUGI TAMANHO APROX 160 GR ESPECIE FUGI OU GALA 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME	300	KG	CEASA	3,99	1.197,00
802 - MAMAO FRUTA IN NATURA ESPECIE FORMOSA COM 60 APROX 160 GR ESPECIE FUGI OU GALA 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME	100	UNI	CEASA	4,49	449,00
803 - MANDIOCA LEGUME IN NATURA ESPECIE AMARELA PARA ALIMENTACAO HUMANA CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVADA 1 QUALIDADE	100	KG	CEASA	2,99	299,00
813 - MARGARINA COM SAL S GORDURA TRANS TEOR DE LIPIDE SABOR COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE RESISTENTE VALIDADE 180 DIAS	300	UNI	CLAYBOM	3,60	1.080,00
859 - OLEO VEGETAL COMESTIVEL MATERIA PRIMA SOJA APLICACAO CULINARIA EM GERAL TIPO REFINADO QUANTIDADE DE CALORIAS 810 100 VALIDADE MINIMA DE 10 MESES 900 ML	250	UNI	SOYA	3,10	775,00
861 - OVO MEDIO PESO 45 A 55 GR ORIGEM GALINHA PASTEURIZADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS BRANCOS CASCA DURA LIMPA LISA E INTEGRAL SEM TRINCAS E DEFORMACOES FRESCO COM CLARA LIMPIDA TRANSPARENTE CONSISTENTE E DENSA GEMA	320	DZ	CANTU	4,30	1.376,00
925 - PEPINO LEGUME IN NATURA ESPECIE CAPIRA TAMANHO DE 1 QUALIDADE	100	KG	CEASA	3,30	330,00
1122 - AGUA MINERAL NATURAL GARRAFA DE 500 ML CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO DADOS E MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA CLASSIFICACAO AGUA MINERAL	1000	GRF	CRISTAL AZUL	0,93	930,00
1131 - REPOLHO VERDE VERDURA IN NATURA UNIDADE C APROX TAMANHO UNIFORME DE 1 QUALIDADE	170	UNI	CEASA	2,75	467,50
1161 - SALSICHA TIPO HOT DOG TRADICIONAL ORIGEM CARNE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PIMENTA EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS RESFRIADA APLICACAO USO CULINARIO EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA	910	KG	ESTRELA	5,00	4.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

341

1179 - TOMATE IN NATURA ESPECIE SALADA TAMANHO UNIFORM DE 1 QUALIDADE	200	KG	CEASA	4,99	998,00
1197 - VAGEM LEGUME IN NATURA ESPECIE MACARRAO CURTA T DE 1 QUALIDADE	80	KG	CEASA	3,90	312,00
1201 - VINAGRE MATERIA PRIMA VINHO TINTO BRANCO TIPO ASPECTO FISICO LIQUIDO ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS FRASCO DE 750 ML	70	FRS	CANTU	1,90	133,00
5734 - PIPOCA DOCE PCT 13 GR	500	PCT	VANESSA	0,30	150,00
6513 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MUSCULO TRASEIRO AP PECA CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM OSSO MAXIMO 5 DE GORDURA COR VERMELHO VIVO DE 1 QUALIDADE MAXIMO 1 DE RESIDUOS RESFRIADA EMBALAGEM ATOXICA RESISTENTE CONTENDO	80	KG	BONANZA	14,40	1.152,00
6531 - SUCO EM PO ARTIFICIAL ADOCADO SABOR LARANJA EMBALAGEM 35GR RENDIMENTO 1 LITRO	480	UNI	NUTRINHO	0,80	384,00
7950 - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO EMBALAGEM D APRESENTACAO SEM TEMPERO COM OSSO E RESFRIADA 1 QUALIDADE ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE	280	KG	BIG FRANGO	7,40	2.072,00
8539 - ACHOCOLATADO EM PO LATA 400G INGREDIENTES ACUCAR CACAU EM PO MINEIRAIS MALTODEXTRINA VITAMINAS EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO E AROMATIZANTE CONTEM GLUTEM E CONTEM	300	LATA	NESCAU	5,70	1.710,00
10914 - MANGA FRUTA IN NATURA TIPO ADEN 80 DE MATURACAO HUMANO	50	KG	CEASA	5,50	275,00
11920 - LARANJA FRUTA IN NATURA ESPECIE PERA 80 DE MAT UNIFORME APROX 160GR DE 1 QUALIDADE APLICACAO ALIMENTAR	100	KG	CEASA	1,28	128,00
12948 - APRESUNTADO PRODUZIDO A BASE DE PALETA OU PERNIL E TEMPERADOS COM 0 DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM PECA DE 04 KG COM REGISTRO NO M S EMBALAGEM CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO COMO DADOS DO FABRICANTE DADOS	60	PÇS	PALMARI	14,40	864,00
14560 - BOMBOM SORTIDOS CAIXA 400 GR	50	UNI	GAROTO	8,50	425,00
18294 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO FRALDINHA EMBALAGEM APRESENTACAO MOIDA CARACTERISTICAS ADICIONAIS MAXIMO 8 DE GORDURA COR VERMELHO VIVO DE 1 QUALIDADE MAXIMO 1 DE RESIDUO RESFRIADA IMEDIATAMENTE APOS A MOAGEM	150	KG	FRIBOI	19,50	2.925,00
18677 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO APRESENTACAO MOIDA CA ADICIONAIS MAXIMO 8 DE GORDURA COR VERMELHO VIVO DE 1 QUALIDADE MAXIMO 1 DE RESIDUO RESFRIADA IMEDIATAMENTE APOS A MOAGEM SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPECAO DA	80	KG	FRIBOI	20,90	1.672,00
21020 - MACA FRUTA IN NATURA ESPECIE GALA OU FUGI TAMANHO APROX 160 GR ESPECIE FUGI OU GALA 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME	600	UNI	CEASA	3,80	2.280,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

342

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21105 - MELANCIA FRUTA IN NATURA ESPECIE CAIPIRA TAMANHO UNIFORME SEM RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORIZACAO	25	KG	CEASA	1,90	47,50
22111 - LEITE DE VACA IN NATURA TIPO A INTEGRAL EMBALAGEM TETRA BIK CAIXA 1 LITRO INTEGRAL LONGA VIDA VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES CONSERVACAO AMBIENTE SECO E AREJADO ASPECTO FISICO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER NO	420	LTS	SANTA CLARA	2,25	945,00
22113 - MISTURA PARA BOLO SABOR DE COCO MASSA SEMI PRONTA (SOMENTE PARA ADICIONAR AGUA), EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COM LAUDOS E NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS, DADOS DO FABRICANTE, DADOS	838	PCT	ZAELI	2,40	2.011,20
23560 - CARNE BOVINA FIGADO, EM BIFES DE 140 GR, EMBALAGENS DE 01 KG, RESFRIADO, SEM TENDÕES, NERVOS, APONERVOSES.	90	KG	FRIBOI	9,70	873,00
23567 - CARNE BOVINA DE MUSCULO, EM CUBOS. CONGELADO, LIMPO E COM GORDURA NÃO SUPERIOR A 05%.	500	KG	MASTER	16,50	8.250,00
23651 - CAFÉ, TIPO EXTRA FORTE, TORRADO E MOIDO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, EXTERNA TIPO CAIXA, INTERNA EM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMINIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXPORTAÇÃO 100% CAFE ARABICO E ATÉ 20% CANILLON	1820	UNI	MASTER	6,10	11.102,00
23903 - BOMBOM COM COBERTURA E SABOR DE CHOCOLATE PRETO, CAIXA COM 20 UNIDADE, NOME COMERCIAL BIS OU SIMILAR	100	UNI	MAX	4,15	415,00
23905 - BOMBOM RECHEADO COBERTO COM DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE PRETO TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE DE 1 KG	50	UNI	BON O BON	29,75	1.487,50
23908 - CHEIRO VERDE TIPO IN NATURA CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESEMPOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, MACO COM APROXIMADAMENTE 300GR, SEM RAIZES PRAZO VALIDADE 01 DIA APOS COLHEITA	30	UNI	CEASA	1,75	52,50
23916 - FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, FRESCO, Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 500g	10	UNI	LEVAPAN	5,10	51,00
23918 - MARSHMALLOW DE MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, tipo moranguete cx com 50 unidades	30	UNI	MAX	31,50	945,00
23920 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, FATIA DE 20 GR, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10° C, características adicionais de primeira qualidade embalado em saco plástico não toxico, resistente, prazo de validade 60 dias.	150	UNI	TOMAZINA	21,00	3.150,00
23922 - REFRIGERANTE 1° QUALIDADE SABOR GUARANA, GARRAFA COM 2 LITROS	50	UNI	SCHIN	5,25	262,50
23936 - BALA DE IOGURTE 700G PACOTE COM 150 UNIDADES	100	UNI	MAX	8,00	800,00
24099 - CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO POSTA APRESENTAÇÃO CORTE EM ISCA, CARACTERISTICA ADICIONAIS-SEM OSSO, MAXIMO 5% DE GORDURA, COR VERMELHO VIVO, 1ª QUALIDADE, MAXIMA 1% DE RESIDUOS, REFINADA, EMBALAGEM PLASTICA	108	UNI	BONANZA	16,15	1.744,20





## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Administração Municipal**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 85/2015 e Processo nº 142/2015, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



#### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) Geraldo Aparecido Zacarias, Matrícula nº 643, Fabiana Kluppel Lisboa, Matrícula nº 7499, Washington Luis Pietrochinski, Matrícula nº 75116 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 105.186,10 (Cento e Cinco Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO 06.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30 - FINANÇAS 13.002.18.452.0019.2.065.3.3.90.30 - MEIO AMBIENTE 02.001.04.122.0036.2.003.3.3.90.30 - GABINETE DO PREFEITO 15.002.15.452.0006.2.074.3.3.90.30 - INFRA-ESTRUTURA 11.001.08.244.0002.2.042.3.3.90.30 - ASSIS SOCIAL 03.001.04.122.0001.2.010.3.3.90.30 - ADMINISTRATIVO 14.001.22.122.0017.2.071.3.3.90.30 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
----------------------	---

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.





#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

347

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.





## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 24 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

FABIANA KLUPPEL LISBOA

-CONTRATANTE-

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP

PEDRO CARNEIRO JUNIOR

-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

350

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
149/2015	10/09/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 90/2015	21/09/2015	05/10/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
21/09/2015		83.000,50	05/10/2015	05/10/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2015	14/10/2015	14/10/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 16.224,00	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	12/10/2016	365 (Dia)		12/10/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

351

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015**  
**PROCESSO Nº 149/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.507.711/0001-73**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado Paraná, situado a Rua Floriano Peixoto, nº 380, CEP: 86.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.529.019-26, portador da Cédula de Identidade nº 6.044.214-2 SESP PR, residente e domiciliado no(a) Rua Arthur Franco, nº 690 Vila Hermantina, Santo Antônio da Platina/Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 5662 - KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP						
Produto	Qtd.	Und.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total	
20726 - MORANGUETE BOMBOM RECHEADO COM CREME SABOR DE MORANGO E COBERTURA DE CHOCOLATE.	5.500,00	UNI	MORANGUETE	0,34	1.870,00	
24230 - BALA MASTIGAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, PCT 700GR, CX C/ 20 PCT.	100	CX	PRODASA	84,14	8.414,00	
24234 - DOCE DE LEITE CHUP CHUP - 30GR.	5.500,00	UNI	ROSSETO	0,29	1.595,00	
24248 - TORTUGUITA DE CHOCOLATE AO LEITE - 19G.	5.500,00	UNI	ARCOR	0,79	4.345,00	

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 90/2015 e Processo nº 149/2015, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

352

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

353

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JEANNE MORITZ PAVÃO MATRÍCULA Nº 3750**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 16.224,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO
----------------------	---

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

354

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

355

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

356

- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.
- 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

357

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

358

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP**  
**KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

359

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>149/2015</b>	10/09/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 90/2015</b>	21/09/2015	05/10/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
21/09/2015		83.000,50	05/10/2015	05/10/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2015</b>	14/10/2015	14/10/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	14/10/2015	365 (Dia)		14/10/2015
			R\$ 8.454,50	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015**  
**PROCESSO Nº 149/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.104.384/0001-98**, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado Paraná, situado a Rua Pedro Ferreira Mendes, nº 110 – Letra B, Sala 02, Bairro São Luiz, CEP: 84.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SESP PR, residente e domiciliado no(a) Rua Pedro Ferreira Mendes, nº 110B, CEP: 84.200-000, Jaguariaíva/Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7749 – RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME					
Produto	Qtd.	Und.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24228 - ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE - 40GR.	400	UNI	BAUDUCO	1,73	692,00
24236 - GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS - 40G.	5.750,00	UNI	GOMUTCHO	0,91	5.232,50
24245 - PIPOCA DOCE CARMELIZADA - 15G.	5.500,00	UNI	EMILIA	0,46	2.530,00

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 90/2015 e Processo nº 149/2015, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) JEANNE MORITZ PAVÃO MATRÍCULA Nº 3750, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

362

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DÔ VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 8.454,50 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:

08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

364

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

365

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

#### **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **15. DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

367

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

**RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME**  
**RODRIGO JOSE NOVOTNI**  
-CONTRATADA-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

368

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>149/2015</b>	10/09/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 90/2015</b>	21/09/2015	05/10/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
21/09/2015		83.000,50	05/10/2015	05/10/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2015</b>	14/10/2015	14/10/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 3.371,20	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	12/10/2016	365 (Dia)		12/10/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

369

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015**  
**PROCESSO Nº 149/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.148.000/0001-12**, com sede na cidade de Ibiporã, Estado Paraná, situado a Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315 – Pq. Ind. V, CEP: 86.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NELSON JUNIOR ROSSATO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.007.639-76, portador da Cédula de Identidade nº 7.117.145-0 SESP PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Dom Pedro II, 59, Centro, CEP: 86.200-000, Ibiporã/Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7380 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP					
Produto	Qtd.	Und.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24227 - AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PET 510 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	40	FRD	D'FONTE	10,78	431,20
24239 - MAX GOIABINHA - 30G.	3.000,00	UNI	BAUDUCO	0,98	2.940,00

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 90/2015 e Processo nº 149/2015, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

370

- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) JEANNE MORITZ PAVÃO MATRÍCULA Nº 3750, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

371

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 3.371,20 (Tres Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2do** edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa:	08.002.12.361.0015.2.084.3.3.90.30 - EDUCAÇÃO
----------------------	---

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

372

- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

374

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

375

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**





**PREFEITURAMUNICIPALDEARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

370

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas(02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**DMILLÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**  
**PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**  
**NELSON JUNIOR ROSSATO**  
**-CONTRATADA-**

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Editais de*  
*Classificação e*  
*Habilitação*



## ARAPOTI

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO Nº 90/2015 – PROCESSO Nº 149/2015**  
 Interessada: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
 Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
**PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME/ KLEBER ARRABACA BARBOSA**  
**MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP/RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME**  
**Valores: CONFORME ABAIXO**

de Entrega: parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fornecedor: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME**

Produto	Qty	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
IM COLORIDO - 70GR.	2.700,00	UNI	DORI	1,48	3.996,00
DOITO RECHEADO SABOR CT 62GR.	2.700,00	UNI	AMORI	0,65	1.755,00
M DE CHOCOLATE AO LEITE REMOSO - 22GR.	3.000,00	UNI	ARCOR	0,46	1.380,00
GELATINA (SUSPIRO) 20 GR.	2.850,00	UNI	ANDRIOLLI	0,30	855,00
GELADINHO AMERICANO SABORES SORTIDOS - 55 ML.	5.500,00	UNI	BÜSCHLE	0,15	825,00
MALLOW TIPO AMERICANO -	50	PCT	Q DOCE	3,90	195,00
COCO (TIPO P/ ANIVERSARIO)	50	PCT	JUNCO	3,90	195,00
PASTILHAS BLISTER C/ 12	5.500,00	UNI	DOCILE	0,55	3.025,00
E CHOCOLATE AO LEITE C/ ITRO - TIPO KINDER - 20G.	2.600,00	UNI	KINDER OVO	4,47	11.622,00
PÁSCOA - 120G. COMPOSTO AO LEITE EM FORMATO DE A, COMPOSTO DE AÇUCAR, TAL FRACIONADA, CACAU EM SORO DE LEITE EM PÓ, LECITINA DE SOJA, TO DE POLIGLICEROL E ISENTO DE GLUTEN, NÃO USO DE GORDURA SABOR E ODOR OS DE CHOCOLATE AO LEITE, ADUALMENTE ENVOLTORIOS LUMINIZADO, PESO 120G. RNAMENTE COM PAPEL	2.750,00	UNI	CRISTAL	4,25	11.687,50
COLORIDA FRUIT - 29G.	5.500,00	UNI	DOCILE	1,46	8.030,00
HAS CONFEITADAS SABOR O CONFETE) - PCT 1KG.	20	PCT	DISQUETI	15,00	300,00
AO LEITE - 20G.	5.500,00	UNI	SIMONETO	0,35	1.925,00
DE CHOCOLATE AO LEITE G.	5.500,00	UNI	GAROTO	0,60	3.300,00

**Fornecedor: 5662 - KLEBER ARRABACA BARBOSA**

Produto	Qty	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
ORANGUETE BOMBOM M CREME SABOR DE ERTURA DE CHOCOLATE.	5.500,00	UNI	MORANGUETE	0,34	1.870,00
TIGAVEL SABOR DE FRUTAS 0GR, CX C/ 20 PCT.	100	CX	PRODASA	84,14	8.414,00
LEITE CHUP CHUP - 30GR.	5.500,00	UNI	ROSSETO	0,29	1.595,00
UITA DE CHOCOLATE AO	5.500,00	UNI	ARCOR	0,79	4.345,00

**Fornecedor: 7380 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP**

Produto	Qty	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
NERAL SEM GÁS, GARRAFA O COM 12 UNIDADES.	40	FRD	D'FONTE	10,78	431,20
INHA - 30G.	3.000,00	UNI	BAUDUCO	0,98	2.940,00

**Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME**

Produto	Qty	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
RECHEADO COM DOCE DE	400	UNI	BAUDUCO	1,73	692,00
SABORES FRUTAS SORTIDAS	5.750,00	UNI	GOMUTCHO	0,91	5.232,50
CE CARAMELIZADA - 15G.	5.500,00	UNI	EMILIA	0,46	2.530,00

**X PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEN-  
 TRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-  
 3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
**EXTRATO CONTRATO**  
 Pregão nº 90/2015 – Processo nº  
 149/2015.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de  
 Arapoti.  
 Objeto: Registro de Preço para  
 aquisição de gêneros alimentícios,  
 para distribuição aos alunos da Rede  
 Municipal de Ensino, visando atender  
 as necessidades da Secretaria Muni-  
 cipal de Educação e Cultura nas datas  
 comemorativas e eventos culturais.  
 Contrato nº 249/2015.  
 Contratada: PEDRO CARNEIRO  
 JUNIOR – EPP.  
 Valor Global: R\$ 49.090,50 (Quarenta  
 e Nove Mil Noventa Reais e Cinquenta  
 Centavos).  
 Contrato nº 250/2015.  
 Contratada: KLEBER ARRABACA  
 BARBOSA – EPP.  
 Valor Global: R\$ 16.224,00 (Dezesseis  
 Mil Duzentos e Vinte e Quatros Reais).  
 Contrato nº 251/2015.  
 Contratada: RODRIGO JOSE NO-  
 VOTNI – ME.  
 Valor Global: R\$ 8.454,50 (Oito Mil  
 Quatrocentos e Cinquenta e Quatro  
 Reais e Cinquenta Centavos).  
 Contrato nº 252/2015.  
 Contratada: DMILLE INDÚSTRIA E  
 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN-  
 TÍCIOS.  
 Valor Global: R\$ 3.371,20 (Três Mil  
 Trezentos e Setenta e Um Reais e  
 Vinte Centavos).  
 Dotação Orçamentária: 08 002  
 1236100152084 3 3 90 30 0000  
 Prazo Execução/Vigência: 365 (trezen-  
 tos e sessenta e cinco) dias.  
 Data da Assinatura: 05/10/2015.

**X PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CEN-  
 TRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-  
 3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
**EXTRATO**  
**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 90/2015**  
 O Pregoeiro comunica aos interes-  
 sados na execução do objeto do  
 Edital em epígrafe, que após a análise  
 e verificação das propostas oferta-  
 das, decidiu classificar as seguintes  
 proponentes:  
 Empresa  
**PEDRO CARNEIRO JUNIOR – EPP**  
**KLEBER ARRABACA BARBOSA –**  
**EPP**  
**RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME**  
**DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO**  
**DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**  
 Arapoti, 05 de Outubro de 2015.  
 Idineu Antônio da Silva  
 Pregoeiro

*Publicação do*  
*Extrato de Ata*  
*de Registro de*  
*Preços*



## ARAPOTI

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO Nº 90/2015 – PROCESSO Nº 149/2015**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):**  
**PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME/ KLEBER ARRABACA BARBOSA**  
**DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP/RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME**  
**Valores: CONFORME ABAIXO**

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fornecedor: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME**

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24229 - AMENDOIM COLORIDO - 70GR.	2.700,00	UNI	DORI	1,48	3.996,00
24231 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - PCT 62GR.	2.700,00	UNI	AMORI	0,65	1.755,00
24232 - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO - 22GR.	3.000,00	UNI	ARCOR	0,46	1.380,00
24233 - DOCE DE GELATINA (SUSPIRO) 20 GR.	2.850,00	UNI	ANDRIOLLI	0,30	855,00
24235 - GELADINHO AMERICANO PASTEURIZADO SABORES SORTIDOS - 55 ML.	5.500,00	UNI	BUSCHLE	0,15	825,00
24237 - MARSHMALLOW TIPO AMERICANO - PCT 300G.	50	PCT	Q DOCE	3,90	195,00
24238 - BALA DE COCO (TIPO P/ ANIVERSARIO) - PCT 400G.	50	PCT	JUNCO	3,90	195,00
24240 - MINI PASTILHAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	5.500,00	UNI	DOCILE	0,55	3.025,00
24241 - OVO DE CHOCOLATE AO LEITE C/ BRINQUEDO DENTRO - TIPO KINDER - 20G.	2.600,00	UNI	KINDER OVO	4,47	11.622,00
24242 - OVO DE PASCOA - 120G. COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA, COMPOSTO DE AÇUCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, ISENTO DE GLUTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTORIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, PESO 120G. EMBALADO EXTERNAMENTE COM PAPEL	2.750,00	UNI	CRISTAL	4,25	11.687,50
24243 - PASTILHA COLORIDA FRUIT - 29G.	5.500,00	UNI	DOCILE	1,46	8.030,00
24244 - PASTILHAS CONFEITADAS SABOR CHOCOLATE (TIPO CONFETE) - PCT 1KG.	20	PCT	DISQUETI	15,00	300,00
24246 - PIRULITO AO LEITE - 20G.	5.500,00	UNI	SIMONETO	0,35	1.925,00
24247 - ROLINHO DE CHOCOLATE AO LEITE (TIPO BATON) - 16G.	5.500,00	UNI	GAROTO	0,60	3.300,00

**Fornecedor: 5662 - KLEBER ARRABACA BARBOSA**

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20726 - MORANGUETE BOMBOM RECHEADO COM CREME SABOR DE MORANGO E COBERTURA DE CHOCOLATE.	5.500,00	UNI	MORANGUETE	0,34	1.870,00
24230 - BALA MASTIGAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, PCT 700GR, CX C/ 20 PCT.	100	CX	PRODASA	84,14	8.414,00
24234 - DOCE DE LEITE CHUP CHUP - 30GR.	5.500,00	UNI	ROSSETO	0,29	1.595,00
24248 - TORTUGUITA DE CHOCOLATE AO LEITE - 19G.	5.500,00	UNI	ARCOR	0,79	4.345,00

**Fornecedor: 7380 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP**

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24227 - AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PET 510 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	40	FRD	D'FONTE	10,78	431,20
24239 - MAX GOIABINHA - 30G.	3.000,00	UNI	BAUDUCO	0,98	2.940,00

**Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME**

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24228 - ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE - 40GR.	400	UNI	BAUDUCO	1,73	692,00
24236 - GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS - 40G.	5.750,00	UNI	GOMUTCHO	0,91	5.232,50
24245 - PIPOCA DOCE CAMELIZADA - 15G.	5.500,00	UNI	EMILIA	0,46	2.530,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
 EXTRATO CONTRATO  
 Pregão nº 90/2015 – Processó nº 149/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas datas comemorativas e eventos culturais. Contrato nº 249/2015.

Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR – EPP.

Valor Global: R\$ 49.090,50 (Quarenta e Nove Mil Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 250/2015.

Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP.

Valor Global: R\$ 16.224,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Contrato nº 251/2015.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.

Valor Global: R\$ 8.454,50 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 252/2015.

Contratada: DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Valor Global: R\$ 3.371,20 (Três Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Dotação Orçamentária: 08 002 1236100152084 3 3 90 30 0000

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 05/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 90/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresa  
 PEDRO CARNEIRO JUNIOR – EPP  
 KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME  
 DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
 Arapoti, 05 de Outubro de 2015.

Idineu Antônio da Silva  
 Pregoeiro